

|                                                                                         |                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Câmara Municipal de<br>Maceió                                                           |  |
| ARQUIVO<br>DISPONIBILIZADO PELO<br>SITE.                                                |                                                                                    |
| Validação:<br><a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a> |                                                                                    |



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 309 - DE 25 DE JULHO DE 1966

Autoriza a pavimentação com paralelepípedos numa área existente em frente a uma Companhia e da Garagem do 20º B.C., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciona a seguinte

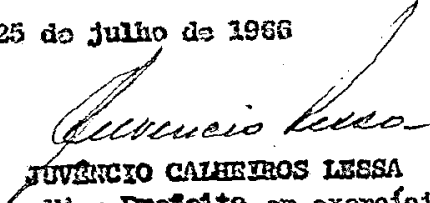
lei :

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Maceió a pavimentar, com paralelepípedos, uma área existente em frente a uma das Companhias e da Garagem do 20º B.C.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Verba 3.01.05, consignação 4.1.100, sub-consignação 12, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 25 de julho de 1966

  
JUVÊNCIO CALHEIROS LESSA  
Vice-Prefeito em exercício

  
ANTÔNIO SANTOS

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 25 de julho de 1966.

  
RONALDO CORREIA FARIAS

Diretor Geral de Administração

Publicada no J. Oficial de  
28-7-66